



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Secretária da Receita e Planejamento Urbano

Objeto da futura contratação: Construção da UBS – Unidade Básica de Saúde Porte - I

Objeto trata-se:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Obra ou Serviço de Engenharia

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO APENAS DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO ETP:

Com fulcro no § 2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe: “O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas.

Justifica-se pelos fatos expostos a seguir:

- a) a especificidades dos serviços não provocam impactos significativos em relação às questões de sustentabilidade e meio ambiente;
- b) os requisitos necessários a contratação são dispensáveis considerando que o critério da escolha da solução é objetiva, e não demanda análises alternativas;
- c) que trata-se de serviços de obra comum de engenharia e de baixa complexidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo na convênio nº 10557.4250001/24-001

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício em vigor, onde o valor previsto nas planilhas orçamentárias ficaram no seguinte montante:

Construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte – I (UBS Guarita) no valor estimado de R\$ 2.389.048,84 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção dessa UBS na cidade de Pitimbu terá um grande impacto positivo em nosso município, o acesso a serviços de saúde de qualidade impacta diretamente a qualidade de vida da comunidade e contribui para o desenvolvimento social e econômico onde irá melhorar e muita a capacidade de atendimentos importantes para a saúde da família, onde podemos destacar.

Atendimento médico e odontológico, Consultas preventivas, diagnósticos e tratamentos.

Imunização, aplicação de vacinas essenciais, reduzindo a incidência de doenças.

Pré-natal e atendimento infantil, acompanhamento de gestantes e recém-nascidos

Saúde mental, apoio psicológico e encaminhamento para tratamentos especializados.

Programas de saúde pública, controle de hipertensão, diabetes e doenças crônicas.

Educação em saúde, campanhas sobre higiene, nutrição, prevenção de DSTs e outros temas.

Trazendo impactos positivos na população, maior qualidade de vida, com atendimento humanizado e próximo da comunidade, prevenção de surtos epidemiológicos, com vacinação e acompanhamento médico regular, menos custos para pacientes, que evitam gastos com deslocamentos para outras cidades, redução de internações hospitalares por doenças que podem ser tratadas precocemente.

A proposta de construção de UBS visa atender os casos mais frequentes do atendimento básico de saúde, onde através de uma equipe técnica qualificada como equipe multidisciplinar, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos e agentes comunitários.

A necessidade de uma Unidade Básica de Saúde na cidade é inquestionável, esse investimento melhora a saúde preventiva, garante atendimento acessível e reduz custos para os sistemas de saúde municipais e estaduais. Além disso, fortalece o vínculo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

entre profissionais da saúde e a comunidade, criando um ambiente de bem-estar para todos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto, pelas suas características e com base nas informações acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 67, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O procedimento definido pelos normativos aplicáveis restringem a solução, à contratação de empresa especializada na atividade específica a que o objeto se destina, especialmente porque não há nos quadros próprios do município pessoal qualificado e suficiente para execução direta desses serviços.

Não obstante, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia capaz de realizar as obras e serviços propostos, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da proposta de projeto, planilha orçamentária, projetos entre outros acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da obra.

Os recursos serão oriundos de convênio com o Governo Federal e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Contrapartida do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Prefeitura de Pitimbu, através dos técnicos de engenharia e arquitetura da Secretaria de Receita e Planejamento, elaborou Projeto Básico para a reforma destes espaços públicos, dotados de infraestrutura e urbanismo, como forma de solucionar a problemática de falta de um melhor atendimento .

Para a implantação da alternativa, as ações a serem consideradas envolveram o diálogo com os órgãos públicos para entendimento de suas necessidades, pesquisa da viabilidade de implantação do empreendimento no local.

Após a elaboração do Projeto Básico, orçamentos e memoriais, optou-se pela realização de concorrência pública eletrônica para escolha e contratação de empresa do ramo da construção civil, com capacidade para a execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnicos (arquitetônico, de engenharia, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos, de cálculos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.

Todos os quantitativos foram calculados através dos Projetos Arquitetônico, de Engenharia e visita *in loco*.

Orçamento, memorial descritivo e quantitativos encontra-se em anexo neste ETP.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e com os preços do **SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil e **ORSE** - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe e demais bases conforme apresentadas na planilha orçamentária: EMOP, SEINFRA, SBC, CPOS/CDHU e IOPES. O primeiro sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal e o segundo, internet no site <http://orse.cehop.se.gov.br/>. Os orçamentos com seus preços unitários referenciais e memórias de cálculo, elaborados pelos técnicos da Prefeitura, encontram-se em anexo neste ETP.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/21, deverá ser observada pela Administração nas licitações a aplicação do princípio do parcelamento do objeto (adjudicação por itens), haja vista que o objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas.

O objeto licitado **não apresenta complexidade**, sendo obra **comum de engenharia**, e será realizado de acordo com o estabelecido em cada cronograma físico-financeiro.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, há uma perspectiva de melhoria do espaço público para transformar e melhorar, local funcional para os moradores locais e visitantes, que irão se utilizar dessa obra, atividades melhores desendividadas para a saúde da população

Essas melhorias são um marco para a saúde pública local, refletindo o compromisso com a qualidade do atendimento e o bem-estar de todos os usuários.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, serão realizadas inspeções técnicas no local para avaliar outras situações que possam impactar diretamente a obra.

A administração tomará as seguintes providências para a assinatura do contrato, após definição da empresa vencedora do certame:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras, designados a partir de nomeação específica;
- Acompanhamento rigoroso, pela equipe técnica de engenharia e arquitetura da prefeitura, das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias, caso necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não vislumbramos impacto ambiental relevante e mesmo a vegetação de graminhas onde não existe árvores foram integradas ao projeto e também a plantação de novas área verdes.

Foi realizada consulta de melhorias durante a escolha do processo, assim como diagnóstico visual para verificação da existência de elementos como: vegetação nativa, e outros.

Durante a execução da obra, serão monitoradas as seguintes atividades:

- Emissão e propagação de ruídos;
- Emissões de materiais particulados / poeiras;
- Sinalização da obra;
- Saúde e segurança do trabalho;
- Resíduos sólidos / efluentes líquidos;
- Resíduos da construção civil.

Deverá ser previsto pela empresa a ser contratada, o destino final adequado dos resíduos da construção, observando normas específicas, com o objetivo de evitar riscos à saúde e segurança pública, mitigando os impactos ambientais adversos.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

14. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Esclarecemos que o órgão possui estrutura voltada para a fiscalização e acompanhamento de obras e contratos voltados ao objeto deste ETP.

A ação a ser tomada após a contratação será a nomeação de fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços junto à contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em atenção ao disposto no art. 7, do Decreto Municipal n.º 107/2024, a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Em atenção ao dispo
Edielson da Silva Araujo Costa
Engenheiro Civil
CREA-PB 161372849-2